
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 97/2025/SEMUSA-NUGERP

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no 2º Gerenciamento da SRPP Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE, Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos**:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma

e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do 2º Gerenciamento da SRPP Nº 004/2024, CNPJ :08.821.893/0001-48 - EMPRESAELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante

Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função	Departamento
FABIULA GOMES DOS SANTOS	01006673	Gestora do Contrato	NUGERP/SEMUSA
ULYSSES RODRIGUES DOS ANJOS SILVA	00269424	Substituto da Gestora do Contrato	NUMAC/SEMUSA
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES	230798	Fiscal do Contrato	DGEP/SEMUSA
DHULYENE PINHEIRO RODRIGUES	10080199	Fiscal do Contrato	DAB/SEMUSA
ALINE SILVA LIMA	243270	Fiscal do Contrato	DMAC/SEMUSA
ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ	67357	Substituto da fiscal do Contrato	DMAC/SEMUSA
SANDRA SENA REIS	89012	Fiscal do Contrato	DVS/SEMUSA
CHARLES GALDINO DE MACEDO	86696	Fiscal do Contrato	CMSPV/SEMUSA

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1,666/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/11/2025, às 15:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0169655 e o código CRC 6B223180.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:50A6CE56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025. Edição 4105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>